

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 172/2023, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 1.451,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais)**, conforme proposto no documento nº 4309884, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária, sendo:

- a) **R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)**, em favor da empresa **Sindeaux e Braga Ltda.**, referente à recarga de 3 (três) extintores de incêndio ABC 6kg (item 1);
- b) **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, em favor da empresa **Extincêndio Valadares Ltda.**, referente à recarga de 4 (quatro) extintores de incêndio ABC 6kg (item 2);
- c) **R\$ 90,00 (noventa reais)**, em favor da empresa **Diamantina Extintores Ltda.**, referente à recarga de 1 (um) extintor de incêndio ABC 6kg, com teste hidrostático (item 3);
- d) **R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais)**, em favor da empresa **Extincendo Equipamentos Ltda.**, referente à recarga de 6 (seis) extintores de incêndio ABC 6kg (item 4);
- e) **R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais)**, em favor da empresa **Vitória Comércio de Extintores Ltda.**, referente à recarga de 3 (três) extintores de incêndio ABC 6kg, 3 (três) extintores de incêndio AP 10 litros e 2 (dois) testes hidrostáticos (item 5).

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Registra, ainda, no documento nº 4311882, que foi juntado aos autos o "Relatório de Ocorrências", documento nº 4306250, no qual há registro de penalidade aplicada à empresa Diamantina Extintores Ltda., que não obsta a contratação, conforme entendimento exarado pela Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral - COJ no Parecer nº 538/2017 (documento nº 187232/2017, PAD nº 1705010/2017) e no Parecer nº 208/2018 (documento nº 83821/2018, PAD nº 1705670/2017).

Ressalta, por fim, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 17/2023.

Assim sendo, dispense a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças

Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 05/07/2023, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4325991** e o código CRC **F12DD3E2**.